



CNPJ 43.464.197-0001-22
Registrada no Conselho Nacional de Serviço sob nº 6.986/38
Registrada no Conselho Est. de Auxílios e Subvenções sob nº1.131/85
Registrada no Conselho Regional de Medicina sob o nº1.171
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 31/12/91 D.O.U 03/01/92
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº16.595 de 04/02/61
Declara de Utilidade Pública Municipal – lei nº435 de 25/08/62

INTRODUÇÃO

FL nº	1234	Proc	
PROC.	1234/12	CANCELADO	
(a)	1234/12		

No ano de 1875, faleceu nesta cidade a Sra. Anna Francisca da Silveira Cintra, esposa do Comendador Joaquim Pinto de Araújo Cintra, posteriormente agraciado pelo Imperador D. Pedro II com o título de Barão de Campinas.

O Sr. Barão de Campinas construiu um hospital para atender indistintamente à todas as camadas da população, uniu o desejo de perpetuar o nome da esposa denominado Hospital "Anna Cintra".

Tratou de reunir a sua família em torno do projeto da construção do hospital. Adquiriu da Sra. Maria Carolina Souza Sampaio uma vasta área de terra nos arredores da cidade, contratou os trabalhos profissionais do renomado engenheiro Sr. Garcia Redondo e em 20 de março de 1890 foi inaugurado o HOSPITAL "ANNA CINTRA", construído e aparelhado às expensas da família do referido Barão que dispendeu na edificação do prédio a importância de 110 contos de réis e depois mais 100 contos para construir o patrimônio inicial da filantrópica Instituição.

Esse nobre gesto do Barão de Campinas e de seus familiares, que no correr dos anos já haviam legado à esta cidade inúmeros melhoramentos pagos com seus próprios recursos veio dotar Amparo, àquela altura do século 19, uma das mais importantes cidades do Interior Paulista e um dos maiores, senão o maior centro produtor de café do estado de São Paulo, de um hospital para completar a sua importância e servir as pessoas que tinham necessidade de assistência hospitalar que até então, se possuidoras de recursos dirigiam-se à São Paulo ou a Campinas para tratamento de saúde, caso contrário pereciam à míngua ou salvavam-se por milagre.

1. PRINCIPIOS DA INSTITUIÇÃO

MISSÃO

Oferecer atendimento Médico-hospitalar às pessoas, buscando a recuperação e bem-estar do paciente, garantindo um atendimento integral e humanizado, através de equipes multidisciplinares.

VALORES

Ser reconhecida pela excelência na qualidade da assistência Médico-Hospitalar prestada ao cliente e pela sustentabilidade.

VALORES

Respeitar todas as pessoas, humildade – disposição para aprender e servir, adotar a prática científica, assegurar qualidade em tudo que fazemos e perseguir a perfeição.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETIVO GERAL

Contribuir com os custeios operacionais da Santa Casa do Anna Cintra, e assegurar atendimento aos usuários SUS, em apoio as demandas do Município de Amparo, da Secretaria Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal de Amparo.



SANTA CASA
ANNA CINTRA

CNPJ 43.464.197-0001-22
Registrada no Conselho Nacional de Serviço sob nº 6.986/38
Registrada no Conselho Est. de Auxílios e Subvenções sob nº1.131/85
Registrada no Conselho Regional de Medicina sob o nº1.171
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 31/12/91 D.O.U 03/01/92
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Decreto nº16.595 de 04/02/61
Declara de Utilidade Pública Municipal – lei nº435 de 25/08/62

Proc. nº 123/2019
CANCELADO
(a)

ORIGEM DA DEMANDA

Ofício Nº 073/2020 – SMS, celebração de aditamento para repactuação do convênio Nº 248/2019, face a repasse futuro provindo de Emenda federal.

FL nº 123
PROC. 123/2019
(a)

PÚBLICO ALVO

Pacientes SUS, adultos e pediátricos, que necessitem de atendimento e tratamento médico-hospitalar, dentro das especialidades e serviços ofertados pela Santa Casa Anna Cintra, oriundos de encaminhamento da rede pública, ou ainda por meio de demanda espontânea.

VALOR DA VERBA

R\$ 100.000 (Cem mil Reais)

3. CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Os valores serão transferidos para Santa Casa Anna Cintra em parcela única no mês de Abril/2020, podendo ser utilizado de uma única vez, ou conforme necessidade da instituição, até 31/12/2020.

A verba utilizada terá a devida prestação de contas.

4. QUADRO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

A verba será utilizada para custear os seguintes itens:

- a. Transporte de pacientes SUS, por meio de UTI-Móvel – R\$ 25.000
- b. Exames laboratoriais para pacientes SUS – R\$ 30.000
- c. Exames de imagem para pacientes SUS – R\$ 30.000
- d. Oxigênio e outros gases hospitalares – R\$ 15.000

VICENTE MARIO MARTINS AULER

COORDENADOR DA COMISSÃO INTERVENCIONISTA

MANOEL ESTEVÃO